

Furtos e roubos continuam no Pelourinho

Turistas que foram roubados tentaram invadir uma casa de uma moradora acusando-a de cometer o crime

HIEROS VASCONCELOS RÉGO REPÓRTER

Os casos frequentes de furtos, roubos e agressões que acontecem em no Pelourinho resultaram em um episódio costumeiro, no último domingo (20), que evidenciou, mais uma vez, o racismo que afeta o povo soteropolitano e a ausência - que perdura há anos - de políticas públicas capazes de proporcionar ao local a devida segurança, paz e cidadania: turistas que foram roubados, descrentes da eficácia da polícia, tentaram invadir a casa de uma moradora do Pelourinho acusando-a de ter sido a praticante do crime, sem provas e sem certezas.

Nas redes sociais, a moradora, de prenome Larissa, fez um desabafo indignado afirmando que os turistas, além da tentativa de invasão, a agrediram verbalmente com ofensas e acusações. “Quebraram minha porta e minha janela, me acusando de ladrã. Ele vai provar. Todos eles. Vou prestar queixa. Preconceituosos, burguesinhos, vou ter que provar que eu roubei.

Chegou na porta da minha casa chutando, batendo Vou provar que sou inocente”, diz no vídeo.

Ela relata que seu filho assistia televisão e, ao ir na cozinha beber água, ouviu uma série de ofensas vinda do lado de fora de sua casa. Ao procurar saber do que se tratava, e ao se aproximar da porta, foi surpreendida pelos turistas forçando a entrada em sua residência. “Eu sou uma mãe de família, eu sou honesta. Eu não tenho trabalho fixo, mas estou sempre em trabalho honesto. Aqui é gente do bem. Ao invés de procurarem quem roubou, foram atrás de uma casa de família”, disparou.

O caso foi parar na Central de Flagrantes da Polícia Civil. A nota emitida pela instituição, diz que: “Informações preliminares dizem que um homem furtou uma corrente de uma turista e ao fugir entrou na casa de um casal que estava dormindo. As vítimas seguiram o autor, e ao entrarem na residência foram agredidos pelo casal. Os turistas compareceram a central de flagrantes, guia de lesões corporais foram expedidas, todos foram



Foto - Romildo de Jesus

DENÚNCIA

Baianos e turistas têm se queixado da sensação de insegurança no Pelourinho

ouvidos e liberados O autor do crime foi identificado pela Polícia Civil”.

A moradora disse que vai voltar à delegacia para requerer seus direitos e para buscar justiça.

Professor, cientista social e investigador policial, Kleber Rosa avalia que o ocorrido é “algo que estamos cansados de ver: que é racializar a o crime, o homem negro e a mulher

negra como potenciais criminosos. E isso está bem refletido na atitude desses turistas, pois não tinham como afirmar e provar que ela cometeu o crime”.

No entanto, o sociólogo

aponta uma realidade que há muito tempo tem sido explicitada. Nas palavras dele, o caos que hoje é o Pelourinho. “Essa situação já é produto do caos que hoje é o Pelourinho. Sucessivos assaltos, insegurança, falta de um projeto de revitalização do Pelourinho que incluía principalmente um projeto de economia local, que insira o povo que vive ali na atividade econômica que é o turismo. É mais um caso que mostra o abandono que é o Pelourinho, onde não existe nenhum programa, nem do governo nem da prefeitura, para tornar aquele espaço digno e adequado”.

Kleber Rosa destaca, ainda, a ausência de políticas sociais. “Abandono da vida social. pessoas em condições precárias, subempregadas, subempregadas. A violência termina sendo uma consequência desse abandono”, pontua. O também cientista social Pedro Itaparica, ao ser questionado sobre o episódio, é enfático: “Toda a circunstância denota um caso de racismo estrutural. Só fato de invadir a casa de alguém já configura um crime”, ressalta.

Apae segue com ações na Semana Pessoa com Deficiência

Até o dia 28 de agosto, a Apae Salvador realiza uma programação especial na Semana Nacional da Pessoa Com Deficiência Intelectual e Múltipla (PCDIM), que foi iniciada na segunda-feira, dia 21, e que tem como tema *Conectar e somar para construir inclusão*. A programação se estende até a próxima segunda-feira, e conta com a exposição *Cores da Alegria*, apresentações culturais, palestras, oficinas, lançamento de jornal virtual e muito mais. Nesta sexta-feira (25), a Apae Salvador será a institui-

ção beneficiada na capital baiana pelo Dia do Voluntariado Vivo, principal ação do programa de voluntariado corporativo da Telefônica Vivo, em que participam cerca de 10 mil colaboradores em 59 projetos espalhados por 45 cidades brasileiras. A ação acontecerá às 8h, na Unidade São Joaquim, e os voluntários atuarão na reforma da sala de espera e informática, pintura, manutenção do jardim e oficinas atividades socioeducativas e esportivas com a inclusão dos familiares dos assistidos.

A Prefeitura de Salvador, por meio da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), está promovendo um amplo mutirão social para atendimento aos beneficiários do programa Bolsa Família que estão com o cadastro bloqueado. A iniciativa teve início na última terça-feira (22) e está acontecendo na Doca 1 - Av. da França, s/n, no bairro do Comércio. Com o

intuito de facilitar o processo, o mutirão social está disponível para atendimento espontâneo, dispensando a necessidade de agendamento prévio.

A equipe conta com 40 entrevistadores, como destacado pelo secretário da Sempre, Júnior Magalhães, com a finalidade de oferecer total apoio aos beneficiários que foram bloqueados pelo Governo Federal.

Para realizar o atendimento, é necessário apresentar os seguintes documentos originais: um docu-

mento com foto contendo o CPF do responsável familiar, além de um comprovante de residência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
AVISO DE LICITAÇÃO – Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2023
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 917/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Nº 019/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs. **Sessão de Abertura: 06/09/2023 às 10h**. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº 1016683. **André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro.** Barreiras/Ba, 24 de agosto de 2023.

CONSELHO REGIONAL ENFERMAGEM BA - COREN
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
 Pregão Eletrônico SRP n.020/2023. Processo Administrativo n.177/2023. Objeto: Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços de serviços de Promoção de Evento, Capital e Interior, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Coren-BA. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.coren-ba.gov.br e www.gov.br/compras. A Sessão Pública está agendada para o dia 12/09/2023, com início do certame às 10h (horário de Brasília/DF), via sistema **COMPASNET/COMPASGOVERNAMENTAIS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
 Fica REMARCADA a LICITAÇÃO nº 91-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 84-2023-PE – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DISPENSADOS CONTINUAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Tipo: Menor preço por Lote. Data: 11/09/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Número correspondente: 1015910. Feira de Santana, 24/08/2023. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Aratuípe
 Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
 CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83
AVISO DE 1ª ERRATA AO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aratuípe torna público, a quem possa interessar, a primeira errata ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA.”.

Após acolhimento integral da impugnação ao Edital, esta ERRATA tem por objetivo alterar o item 19.1.3 do Edital e incluir o item 22.11.

ONDE SE LÊ:

19.1.3 A Qualificação Técnica que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e dos seus responsáveis técnicos (certidão de pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada ao domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

(Obs.: O responsável técnico da licitante, o qual deve constar como tal junto ao CREA vinculado à licitante, deve comprovar o vínculo profissional com a empresa, por meio de apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de prestação de serviços, neste caso acompanhado de declaração de anuidade desta profissional, com firma reconhecida. DEVE, ainda, apresentar certidão do CREA comprovando estar inscrito como responsável técnico da licitante).

b) Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA;

c) Certidão de Regularidade do Responsável técnico (engenheiro civil) junto ao CREA;

d) Comprovação da capacitação técnica profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
LEIA-SE:

19.1.3 A Qualificação Técnica que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: a. Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e dos seus responsáveis técnicos (certidão de pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CFT/CRT (CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS / CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA) competente da região a que estiver vinculada ao domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

(Obs.: O responsável técnico da licitante, o qual deve constar como tal junto ao CREA vinculado à licitante, deve comprovar o vínculo profissional com a empresa, por meio de apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de prestação de serviços, neste caso acompanhado de declaração de anuidade desta profissional, com firma reconhecida. DEVE, ainda, apresentar certidão do CREA comprovando estar inscrito como responsável técnico da licitante).

b. Comprovação da capacitação técnica profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA / CAU ou CFT/CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
22.11. Como condição para contratação o licitante deverá apresentar:

a. Certidão de Regularidade da empresa junto ao CREA ou CFT/CRT;

b. Certidão de Regularidade do Responsável técnico junto ao CREA ou CFT/CRT;

Em virtude da retificação do Item 19.1.3 e inclusão do Item 22.11, fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 06/09/2023, às 14h, no Salão Nobre do Paço Municipal.

Ficam ratificadas as demais exigências do edital que não foram alteradas por esta presente errata. Publique-se a presente errata. Sara Jesus de Freitas da Silva – Pregoeira. Aratuípe, Bahia, 24 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Aratuípe
 Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
 CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aratuípe torna público, a quem possa interessar, que foi PRORROGADA a licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DO POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA. Motivo: Reposição de prazo legal. A nova data do certame será o dia 11/09/2023 às 09h00min. O EDITAL com a nova data já se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.aratuipe-ba.gov.br/Site/Licitacoes> ou poderá ser solicitado através do e-mail copelaratuipe@gmail.com. Aratuípe-BA, 24 de agosto de 2023.

Sara Jesus de Freitas da Silva
Pregoeira

CIBRAFÉRTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES
 CNPJ nº 00.117.842/0001-28
 NIRE 29.300.018.864
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 2023

1. HORA, DATA E LOCAL: Às 11 horas do dia 6 de março de 2023, em formato digital, na sala virtual acessada mediante link, o qual foi disponibilizado exclusivamente para acesso dos acionistas, representantes legais e/ou procuradores, da CIBRAFÉRTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES (“Companhia”), localizada na Cidade de Camacari, Estado da Bahia, na Rua Alfa, nº 1.428, Polo Industrial de Camacari (“Asssembleia”).

2. CONVOCACÃO: A Assembleia foi devidamente convocada nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), nos termos das publicações do Edital de Convocação realizadas no jornal “Tribuna da Bahia”, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2023, nas páginas 07, 07 e 11 respectivamente, e em divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet. 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Instalou-se a Assembleia em primeira convocação, tendo em vista a presença dos acionistas 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Companhia, nos termos do disposto no parágrafo 9º, artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. 4. MESA: Presidente: Sr. José Rodrigo Fernandes de Carvalho, e Secretária: Sra. Iamy Patrícia dos Santos Rangel. 5. ORDEN DO DIA: Deliberação sobre: (a) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da CIBRAFÉRTIL Companhia Brasileira de Fertilizantes”, a ser celebrado entre a Companhia e a TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 663, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, Conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 13.017.740/0001-00, com seus constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.444.977 (“Securitizadora” ou “Debiturista”, e “Escritura de Emissão”, respectivamente), que serviu de lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 137ª (centésima trigésima sétima) emissão da Securitizadora, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (“Lei 9.514”), da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a ser disciplinado pelo “Termo de Constituição de Créditos Imobiliários da 137ª (Centésima Trigesima Sétima) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos de Recebíveis Imobiliários da CIBRAFÉRTIL Companhia Brasileira de Fertilizantes”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Companhia; (b) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (c) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (d) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (e) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (f) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (g) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (h) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (i) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (j) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (k) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (l) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (m) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (n) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (o) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (p) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (q) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (r) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (s) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (t) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (u) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (v) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (w) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (x) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (y) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (z) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (aa) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ab) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ac) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ad) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ae) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (af) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ag) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ah) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ai) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (aj) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ak) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (al) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (am) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (an) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ao) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ap) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (aq) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (ar) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional, em série única, no valor total de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Total da Emissão”), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diluído em razão da possibilidade de Distribuição Parcial da Emissão (conforme abaixo definido); (as) autorização para realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão